



Governo do Distrito Federal
Universidade do Distrito Federal
Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Memorando Circular Nº 3/2024 - UNDF/PROEXTC

Brasília, 27 de setembro de 2024.

À Comunidade Acadêmica da UnDF,

Assunto: Acordos sobre a utilização de espaços físicos do Campus Norte da UnDF para as manifestações de arte e cultura.

Buscando realizar um alinhamento a respeito da utilização de espaços físicos no Campus Norte para as manifestações de arte e cultura, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXTC) se reuniu no dia 23/09/2024 com representantes dos 03 segmentos da UnDF (corpo discente, corpo docente e corpo administrativo). O objetivo central desse momento de escuta e diálogo foi encontrar soluções conjuntas para a utilização dos espaços físicos no Campus Norte, sobretudo após a realização das manifestações artísticas ocorridas no dia 03/09/2024, no interior do Centro Acadêmico e no pátio externo do Campus Norte.

Nesse sentido, esta Circular responde à necessidade de encontrar **convergências** entre o reconhecimento, apreço e incentivo às manifestações artísticas e culturais e o cumprimento das responsabilidades de gerenciamento e cuidado do Campus Norte, entendido como patrimônio público que deve ser gestado observando os normativos da Administração Pública.

De forma coletiva e de acordo com o princípio da corresponsabilidade, os representantes dos 03 segmentos definiram **05 (cinco) pontos** que devem ser observados e cumpridos pela comunidade acadêmica da UnDF, conforme segue:

1. O Campus Norte da UnDF é um equipamento público que também se configura como *cenário de prática* onde as intervenções artísticas e culturais (música, dança, pintura, escultura, teatro, literatura, cinema, fotografia, dentre outras formas de expressão) devem ser encorajadas e estimuladas.

2. O responsável pela intervenção artística deve fazer a solicitação para a PROEXTC, tanto para assegurar que a ação tenha as melhores condições infraestruturais para ser realizada, quanto para que os normativos da administração pública sejam observados. A demanda deverá ser enviada, via e-mail institucional, para proextc@undf.edu.br. Recomenda-se que a solicitação seja feita com, no mínimo, 03 dias de antecedência. Em seguida, a PROEXTC irá adotar as providências administrativas necessárias junto à Prefeitura e às outras unidades, caso necessário.

3. Os critérios artísticos e culturais para a realização das intervenções devem estar alinhados às diretrizes gerais das Políticas de Arte e Cultura da UnDF, conforme constam no *Plano de Desenvolvimento Institucional - PD* da universidade. Nesse âmbito, compreende-se que as referidas intervenções devem buscar transformar a UnDF em uma referência de produção e experimentação artística e cultural e em centro irradiador de arte e cultura, respeitando a diversidade artístico-cultural, e os direitos culturais e humanos, na perspectiva da multi e interculturalidade. Os critérios infraestruturais devem respeitar tanto o referido *Plano de Implementação das Ações de Manutenção*

do Patrimônio do Distrito Federal (de acordo com o Decreto Nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018), quanto o PDI da UnDF, assegurando o compromisso amplo com o fomento e valorização das produções e manifestações artísticas e culturais, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória da arte e da cultura.

4. Não serão permitidas práticas ofensivas, racistas, machistas, homofóbicas etc., que afrontem a dignidade da pessoa humana; tampouco hostis a grupos religiosos, étnicos, políticos ou culturais; e que incentivem os maus tratos aos animais.

5. Após a publicação desta Circular, fica assegurada a permanência das obras de grafite pelo período mínimo de 2 (dois) semestres, desde que observadas as orientações constantes desta Circular. O período justifica-se pela rotatividade de obras, desde que os desgastes, fenômenos da natureza, intempéries do tempo, acidentes ou obras fundamentais não prejudiquem ou interfiram no aspecto do trabalho artístico. Em caráter excepcional, as pinturas realizadas pelos estudantes no interior da sala do Centro Acadêmico serão mantidas pela Universidade, em virtude da anuência expressa pela Prefeitura Universitária e Vice-Reitoria.

As expressões artísticas e culturais, assim como a utilização dos espaços físicos do Campus Norte, são práticas valorizadas e incentivadas, devendo ser celebradas por meio do diálogo e da convivência harmoniosa.

Esperamos que essa iniciativa fortaleça o diálogo entre todos os membros da comunidade acadêmica da UnDF.

O corpo administrativo permanece à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

Os representantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica da UnDF estão de acordo com o documento:

Corpo discente:

- Bruno Araújo Sales / Discente de Engenharia de Software
- Ana Karolina Bezerra / Discente de Matemática
- Vinícius Melo Maciel / Discente de Sistemas de Informação

Corpo docente:

- Kíssila Mendes / Docente de Psicologia

Corpo administrativo:

- João Felipe de Souza / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
- Richard Abreu / Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
- Roberta Moreira Mateus / Centros Interdisciplinares
- Cleber Casimiro / Prefeitura Universitária

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FELIPE DE SOUZA - Matr.0249516-3, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 27/09/2024, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **152219284** código CRC= **E2A6AAF6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Shin, CA 2 - Bairro Lago norte - CEP 71503502 - DF
Telefone(s): 34628866
Sítio - <https://undf.edu.br/>

04030-00001856/2024-54

Doc. SEI/GDF 152219284